

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205





PUBLICADO

Extrema, 07/11/2022

DECRETO Nº. 4.352 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna SEGOV nº. 019/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal que, com o objetivo de ampliar o Parque Industrial do Município de Extrema, pretende destinar a área em questão para implantação de Condomínio Industrial, no Bairro Pessegueiro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e o desenvolvimento econômico e social, fomentando a economia local e viabilizando a infraestrutura necessária para suporte à cadeia produtiva e ao crescimento do polo industrial do Município de Extrema:

CONSIDERANDO que, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, "o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade, em beneficio da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público";

CONSIDERANDO o inequívoco caráter de urgência, para fins de imediata imissão na posse, tendo em vista o planejamento estratégico do Município, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no que concerne à atração de investimentos que impactarão positivamente, em curto prazo, na geração de emprego, renda e reforço da arrecadação tributária, decorrente do incremento da atividade produtiva;

CONSIDERANDO, por fim, que a urgência é condição necessária para o cumprimento das metas e concretização do próprio planejamento estratégico traçado pelo Executivo;





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

(1) (2) (2) (3) (3) (4) (3) (4) (3) (4) (4) (4) (5) (5) (6) (6) (7)





O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade do espólio de BENEDITO STEFFANI, representado, para todos os fins de direito, pelo respectivo INVENTARIANTE, qual seja o Sr. JOSÉ BENEDITO DIAS STEFANI, brasileiro, portador do RG nº. 9.093.920, inscrito no CPF sob nº. 300.716.638-19, residente e domiciliado na Rodovia Fernão Dias, Km. 921, neste município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nomeado como inventariante na forma de decisão judicial proferida pela autoridade judiciária no bojo da Ação Judicial nº. 0000985-71.1997.8.26.0099, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

Parágrafo único – Área equivalente a 61.715,00 m² (sessenta e um mil setecentos e quinze metros quadrados), situado no Bairro dos Pessegueiros, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Transcrição nº. 9.195, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.477.548,57m e E 370.466,50m; Cerca; deste, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°57'22" e 102,95 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.477.462,27m e E 370.522,64m; 146°17'07" e 87,99 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.477.389,08m e E 370.571,48m; 239°40'43" e 7,64 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.477.385,22m e E 370.564,88m; 243°20'03" e 24,20 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.477.374,36m e E 370.543,26m; 240°01'05" e 11,42 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.477.368,66m e E 370.533,37m; 157°36'00" e 5,08 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.477.363,96m e E 370.535,31m; 146°41'13" e 23,12 m até o vértice V-08, decoordenadas N 7.477.344,64m e E 370.548,01m; 150°59'18" e 11,99 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.477.334,15m e E 370.553,82m; 193°19'15" e 5,47 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.477.328,83m e E 370.552,56m; 219°11'16" e 2,44 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.477.326,94m e E 370.551,02m; Situado no limite da faixa de domínio da BR-381; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 240°16'09" e 9,01 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.477.322,47m e E





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

Inovação e Gestão de Resultados



370.543,20m; 240°35'28" e 73,71 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.477.286,27m e E 370.478,99m; 236°10'09" e 61,16 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.477.252,22m e E 370.428,18m; 233°30'00" e 24,69 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.477.237,54m e E $370.408,34m;\ 232°01'51"\ e\ 34,99\ m\ at\'e$ o vértice V-16, de coordenadas N 7.477.216,01m e E 370.380,75m; 228°17'43" e 68,40 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.477.170,50m e E 370.329,68m; 230°15'44" e 8,18 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.477.165,28m e E 370.323,40m; Cerca; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 317°55'31" e 13,60 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.477.175,37m e E 370.314,28m; 314°22'03" e 7,36 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.477.180,52m e E 370.309,02m; 285°39'33" e 9,89 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.477.183,18m e E 370.299,50m; Grota; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 342°28'25" e 14,39 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.477.196,90m e E 370.295,17m; 323°12'22" e 17,74 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.477.211,11m e E 370.284,54m; 306°26'52" e 16,47 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.477.220,90m e E 370.271,29m; 12°09'10" e 10,31 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.477.230,98m e E 370.273,46m; 5°59'46" e 7,86 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.477.238,80m e E 370.274,29m; 341°26'03" e 13,54 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.477.251,63m e E 370.269,97m; 5°23'14" e 20,41 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.477.271,95m e E 370.271,89m; Córrego; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 352°13'49" e 15,81 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.477.287,61m e E 370.269,75m; 352°53'43" e 21,30 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.477.308,75m e E 370.267,12m; 24°15'53" e 18,00 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.477.325,16m e E 370.274,51m; 1°58'57" e 41,31 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.477.366,44m e E 370.275,94m; 26°06'49" e 9,91 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.477.375,34m e E 370.280,31m; 17°33'24" e 9,99 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.477.384,87m e E 370.283,32m; 358°15'52" e 9,28 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.477.394,14m e E 370.283,04m; 39°39'23" e 7,56 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.477.399,96m e E 370.287,86m; 73°31'23" e 8,52 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.477.402,38m e E 370.296,04m; 63°06'30" e 7,25 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.477.405,66m e E 370.302,50m; 32°43'25" e 28,78 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.477.429,87m e E 370.318,06m; 61°34'48" e 33,83 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.477.445,97m e E 370.347,81m; 75°40'30" e 19,21 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.477.450,72m e E 370.366,42m; 45°44'47" e 17,32 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.477.462,81m e E 370.378,83m; 71°52'42" e 21,50 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.477.469,49m e E 370.399,26m; 42°17'42" e 17,98 m até o vértice V-44, de





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205



Inovação e Gestão de Resultados

coordenadas N 7.477.482,79m e E 370.411,36m; 64°05'05" e 30,52 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.477.496,13m e E 370.438,80m; 38°17'08" e 29,83 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.477.519,54m e E 370.457,28m; 17°37'18" e 30,46 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.".

Art. 2º - A presente desapropriação será destinada à implantação de Condomínio Industrial no Bairro Pessegueiro e consequente ampliação do Parque Industrial do Município de Extrema, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE).

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de R\$ 6.497.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Parágrafo único - A urgência, declarada no caput deste artigo, é condição necessária para o cumprimento das metas e concretização do próprio planejamento estratégico traçado pelo Executivo Municipal na atração de investimentos para o setor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

Inovação e Gestão de Resultados



Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Ficha 149-101, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

